



A alienação parental fere direito fundamental da criança ou do adolescente de ter uma convivência familiar saudável, prejudica a realização de afeto nas relações com genitor e com o grupo familiar, constitui abuso moral contra a criança ou o adolescente e descumprimento dos deveres inerentes à autoridade parental ou decorrentes de tutela ou guarda. Esse conflito familiar não é novo, mas vem sendo identificado por mais de um nome: síndrome de alienação parental, alienação parental ou implantação de falsas memórias. A expressão síndrome de alienação parental, tem por autor Richard Gardner, psiquiatra norte-americano estudioso da temática. Essa notícia, levada ao Poder Judiciário, gera uma situação delicada. De um lado, o magistrado deve, imediatamente, ter uma atitude e, de outro, o receio de que, se a denúncia não for verdadeira, a criança estará privada do convívio com o

Autor(res)

Introdução

O presente artigo científico tem por objetivo apresentar a Síndrome da Alienação Parental de maneira sólida e com fácil compreensão. Ressaltando seu cabimento na lei e suas consequências para aqueles que são vítimas dessa

O tipo de pesquisa utilizada foi a Descritiva. Os procedimentos de coleta dos dados supracitados adotados pelas autoras foram a pesquisa bibliográfica em sites acadêmicos, revistas eletrônicas jurídicas, bem como consulta à legislação vigente e doutrinas. Foram utilizados TCC e Google Acadêmico. Os termos para busca foram "alienação drome da alienação parental". Os dados datam de 2010 em diante. No mais, buscou-se incorporar s pontos mais importantes a serem abordados, apresentando de maneira compacta, mas ainda sse tema de grande valia para o Direito das famílias.

rencia na formação psicológica da criança ou do adolescente os avos ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua A Síndrome de Alienação Parental, é a interpromovida ou induzida por um dos genitores, p enham a criança ou adolescente sob a sua autoridade. Essa prática é uma circunstância que denuncia o egoísmo e a irresponsabilidade dos pais e as



terríveis consequências sofridas pelas crianças e pelos adolescentes que são levados a afastar-se de quem o ama, o que gera contradição de sentimentos e destruição do vínculo afetivo, desencadeando também doenças psicológicas. Como forma de coibir o alienador, a legislação tratou de assegurar juridicamente crianças e adolescentes de possíveis tentativas de alienação, de forma que, com o passar dos anos, foi necessária a modificação do código para acompanhar as mudanças familiares e sociais das novas gerações.

Conclusão

Conclui-se que a Síndrome da Alienação Parental é um grave problema vivenciado por uma parcela considerável de crianças e adolescentes e que precisa ser diariamente combatida, visando garantir o direito fundamental dos menores à convivência familiar saudável, bem como a efetivação das leis já sancionadas para o refreamento desse comportamento tão prejudicial psicologicamente e socialmente para aqueles que são afetados.

libilibilibil

Referências

BARBOSA DE ALMEIDA, Renata; RODRIGUES JÚNIOR, Walsir. Direito Civil. 3ª Edição. Editora Expert. 2023.

BERENICE DIAS, Maria. Manual de Direito das Famílias. Editora Revista dos Tribunais. 2016.

BRASIL. Lei de Alienação Parental: Lei 12.318, de 26 de agosto de 2010. Brasília: Senado

Federal, 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007

2010/2010/lei/l12318.htm. Acesso em: 03 mai, 2024.

BRASIL. Lei nº 14.340, de 18 de maio de 2022. Brasília: Senado Federal, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14340.htm. Acesso em: 03 mai. 2024.

FARIAS, Jéssica. Alienação Parental: Juíz explica conceito e formas de identificação. Tribunal de Justiça de Paraíba, 2023. Disponível em: https://www.tjpb.jus.br/noticia/alienacao-parental-juiz-explica-conceito-e-formas-de-identificação. Acesso em: 01/05/2024.

SANTOS DIAS, One Cesar. Síndrome de alienação parental. TCC apresentado na faculdade Anhanguera. São Paulo, 2019.



